

EDITAL Nº 20/2021/GJM - CGAB/IFRO, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**PROCESSO SEI Nº 23243.009949/2021-51****DOCUMENTO SEI Nº 1336638**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO Campus Guajará-mirim no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital de manifestação de interesse que versa sobre o levantamento de demandas de estudantes de alunos para o auxílio estudantil, na modalidade AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL para aquisição de Equipamento de Informática (notebook ou computador) de acordo com RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, com o objetivo de proporcionar ao aluno socioeconomicamente vulnerável meios para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, netbook, notebook ou computador do tipo desktop), visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

2.2. De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2.3. Não obstante, o REPAE - Regulamento do Programas de Assistência Estudantil do IFRO diz em seu Art. 4º "São Objetivos dos PAE: I. Contribuir nas condições de permanência dos estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia no seu percurso formativo; II. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral; III. Contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais e regionais; IV. Reduzir as taxas de retenção e evasão; V. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais".

2.4. Ademais, nos amparamos também na RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, que em seu artigo 6º diz que poderá haver "a concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), estando condicionado à disponibilidade orçamentária da unidade. Parágrafo único. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais)".

2.5. Esse edital observará sempre o critério estabelecido no parágrafo único do art. 7º do REPAE: "para o desenvolvimento das ações que requerer auxílio financeiro será considerada os critérios de condição de vulnerabilidade socioeconômica".

3. DO PÚBLICO-ALVO

O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes do Curso de Enfermagem subsequente ao Ensino médio e Licenciatura em Ciências Biológicas ingressantes no ano letivo de 2021 regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota.

4. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

4.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (tablet, netbook, notebook ou computador), no valor máximo de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2. A concessão do auxílio ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária do IFRO/campus Guajará-mirim, obedecendo a ordem de classificação do resultado final.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção o estudante que:

1. Estiver regularmente matriculado no **Curso de Enfermagem subsequente ao Ensino médio e Licenciatura em Ciências Biológicas tendo ingressado no curso no ano letivo de 2021.**
2. Estiver matriculado em no mínimo 03 disciplinas;

3. Comprovar estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I;
4. Não ter equipamento de informática para participar das aulas remotas.
5. Não ter sido contemplado pelo auxílio para aquisição de equipamento de informática em editais anteriores.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pelo link <<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/>>.

6.2. As inscrições poderão ser feitas conforme cronograma no item 10.

Parágrafo único: Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica (SUAP). Para os alunos que já preencheram neste ano, caso tenha havido alguma alteração no núcleo familiar, é necessário atualizá-lo.

6.3 A inscrição deverá ser realizada no <https://suap.ifro.edu.br/>, conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

6.4 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, no caso de ser menor de idade, a responsabilidade será dos responsáveis legais.

6.5 Para deferimento da inscrição o estudante deverá anexar, durante o período de inscrição, os seguintes documentos:

6.5.1 Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos: RG (Carteira de Identidade), CTPS (Carteira de trabalho), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte) ;

6.5.2 CPF;

6.5.3 Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc), Caso o comprovante, não esteja no nome do aluno ou de seu responsável, apresentar declaração do proprietário de que o aluno faz uso do imóvel;

6.5.4 Comprovante de residência em outra localidade (quando for o caso);

6.5.5 Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.

6.5.6 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção para os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> .

6.5.7 Declaração de que o grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa, ou que o aluno não tem o equipamento de informática mas está fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição, ou de que o grupo familiar possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar, sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc. (ANEXO II)

6.5.7 Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver.

6.6.8 Comprovante de matrícula no período letivo de 2021.2.

6.6 Além dos documentos pessoais o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos originais de seu grupo familiar:

* Compõem grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

6.6.1 Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte) ;

6.6.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> .

6.6.3 Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar;

6.6.4 Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.

6.7 Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais dos seguintes documentos, conforme critério da comissão:

6.7.1 Trabalhadores Assalariados:

- a) Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- c) Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- e) Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

6.7.2 Atividade Rural:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d) Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP);
- e) Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (do último ano, quando houver), caso não tenha IRPJ.

6.7.3 Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

6.7.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- d) Declaração de Profissional Informal, quando for o caso. (ANEXO III)

6.7.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a) Extratos bancários dos últimos 3(três) meses;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.7.6 Desempregados/ Trabalhadores Informais:

- a) Extratos bancários dos últimos três meses;
- b) Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- c) Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso; (ANEXO III);
- d) Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO IV).

6.8 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência na Coordenação de Assistência ao Educando - CAED em data posteriormente agendada.

6.9 Os formulários, anexos, deverão ser impressos e preenchidos pelo participante do referido Edital e inseridos no sistema.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) em conjunto com a Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), a Direção de Ensino e demais setores de cada campus, conforme entendimento local.

7.2 A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

7.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado, como critério principal, o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa.

7.2.2 A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, e, se necessária, entrevista social ou visita domiciliar. Durante a análise documental poderá ser feito contato por telefone/whatsapp, e-mail dentre outros, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contato no SUAP.

7.2.3 Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme o Anexo I.

7.3 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita	Até 50
02	Comprovar que um ou mais membro da unidade familiar tenha alguma deficiência ou doença crônica.	15
03	Família participante de Programas Governamentais de Transferência de Renda tais como: Bolsa família, BPC, Auxílio	10

	Emergencial Financeiro.	
04	Comprovar residência em localidades diferentes da cidade sede do Campus ou área rural.	15
05	Comprovar que o grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa.	20
06	Comprovar que o grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa, mas, está fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição.	30
07	Comprovar que o Grupo familiar possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar, sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.	10

7.4. A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

CRITÉRIO DE RENDA	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até ¼ salário mínimo	40
Acima de ¼ até ½ salário mínimo	30
Acima de ½ até 1 salário mínimo	20
Acima de 1 até 1 e ½ salário mínimo	10
Acima de R\$ 1.650,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

7.5 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

7.5.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou

situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.5.2 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

7.5.3 O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

7.6 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

1. Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
2. Maior número de pessoas na família;
3. Comprovar não ter computador em casa.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC, responsável pelo Edital, conforme PORTARIA Nº 7/GJM - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

8.2. O requerimento de recurso (ANEXO IV) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

8.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC, responsável pelo Edital, conforme Portaria **PORTARIA Nº 16/GJM - CGAB/IFRO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

8.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

8.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção e/ou supressão de novos dados e/ou de membros familiares.

8.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

8.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

8.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

9.2 Os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação da Nota Fiscal do produto em seu nome.

9.3 O documento comprobatório acima deverá ser digitalizado (cópia simples, escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Assistência Estudantil do campus (caed.guajara@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Prestação de Contas - Nome do aluno>

9.4 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 dias após o recebimento do auxílio.

9.5 O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R\$ 10,00 (dez reais).

9.6 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário (cofres públicos) através do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU). A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	10/08/2021	No site institucional https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil
Inscrição online	11/08/2021 às 23:59 h dia dia 18/08/2021	No SUAP - SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública
Análise socioeconômica e retificação da	19/08/2021 à 20/08/2021	No SUAP - SUAP: Sistema Unificado de Administração

Inscrição		Pública
Publicação do Resultado Preliminar	23/08/2021	No site institucional https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil
Período de recurso contra o Resultado preliminar	24/08/2021	No SUAP - SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública
Divulgação do Resultado Final	25/08/2021	No site institucional https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil
Envio do Termo de Compromisso e dados da conta bancária	26/08/2021	No SUAP - SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública
Prestação de contas do recurso recebido	Prazo máximo de 30 dias após o recebimento do recurso	Envio da nota fiscal do produto adquirido para o e-mail caed.guajara@ifro.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), que decidirá o caso.

11.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colégio de Dirigentes do IFRO (CODIR).

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1179, de 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 10/08/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336638** e o código CRC **B6654765**.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE E DO SEU GRUPO FAMILIAR

Documentação do estudante

1. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos: RG (Carteira de Identidade), CTPS (Carteira de trabalho), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte);
2. CPF;
3. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.);
4. Comprovante de matrícula no semestre (cursos graduação e subsequente)
5. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Trazer cópia das seguintes páginas:

a) Página com foto;

b) Página com os dados

personais do trabalhador;

c) Página do último registro de contrato de trabalho e a próxima página em branco ou não havendo registro copiar as páginas em branco de contrato de trabalho;

d) Página de alteração salarial atualizada.

- Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.

Documentação do Grupo Familiar

* Compõem grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

1. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte);

2. CPF

3. Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar;

4. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Trazer cópia das seguintes páginas:

a) Página com foto;

b) Página com os dados pessoais do trabalhador;

c) Página do último registro de contrato de trabalho e a próxima página em branco ou não havendo registro copiar as páginas em branco de contrato de trabalho;

d) Página de alteração salarial atualizada.

- Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.

COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. Trabalhadores Assalariados:

1.1. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);

1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

1.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;

1.4. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural:

2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;

2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP); (ANEXO VI)

2.6. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

3. Aposentados e Pensionistas:

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

3.3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Desempregados

4.1. Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;

4.2. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;

4.3. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;

4.4. Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

5. Trabalhadores Informais:

5.1. Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;

5.2. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;

5.3. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;

5.4. Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

6. Autônomos e Profissionais Liberais:

6.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

6.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

6.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

6.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

7. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

7.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

7.2. Extratos bancários dos últimos três meses;

7.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACESSO A EQUIPAMENTO DO TIPO TABLET/NETBOOK/NOTBOOK/COMPUTADOR

Eu, _____, CPF nº _____ e Documento de Identidade nº _____
aluno devidamente matriculado no curso de _____ do IFRO Campus Guajará-Mirim, declaro para os devidos fins, que:

() não possuo acesso a equipamentos do tipo tablet/netbook/notbook/computador, sendo necessária a aquisição de equipamento para acompanhamento das aulas remotas.

() não possuo equipamento do tipo notebook ou computador em casa e no momento, participo das aulas fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição;

() participo das aulas remotas em um equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para eu estudar, divido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

Guajará-Mirim/RO _____ de xxxxx de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura de testemunha (pais ou responsável legal)

ANEXO III

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Guajará-Mirim/RO, _____ de xxxx de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Declaração de não possuir renda

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa PROSAPEX EXTENSÃO de Assistência

Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus Guajará-Mirim a certificar-se das informações prestadas acima.

Guajará-Mirim, ____ de xxxxx de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO V
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Timbre do Sindicato

(se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da propriedade:
- 2) Número de pessoas que provém seu sustento na(s) propriedade(s) acima:
- 3) Período de referência:
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$

Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável Sindicato

ANEXO VI
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM
Requerimento de Recurso

Atenção: Enviar este formulário ao e-mail caed.gujajara@ifro.edu.br, no prazo previsto no cronograma do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO(A)

Nome:

Documento de identidade:

Email:

Telefone/celular:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Guajará-Mirim, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Guajará-Mirim, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº _____, e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE e na Decreto nº 7234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, caso as descumpra.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

Guajará-Mirim/RO, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

